



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

3290/22

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão e o pagamento de ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil instituído pela Lei Federal nº 13.958/2019, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.193/2022.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

DECIDE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a conceder ajuda de custo mensal ao profissional médico bolsista, lotado nesta circunscrição, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme estabelecido pela Portaria GM/MS 3.193/2022;

Art. 2º. Os profissionais médicos bolsista, farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município de Sarandi/PR e ao Ministério da Saúde (ADAPS);

Parágrafo Único. Caso o profissional não cumpra os requisitos expresso em lei, poderá incorrer na desligamento total ou parcial dos repasses do pecúlio expresso nesta lei.

Art. 3º. O auxílio será repassado aos médicos, pelo período válido de adesão, conforme controle e regulamentação realizado pela ADAPS - Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, com o período inicial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3 2 9 0 / 2 2

de sua vigência a contar desde o dia 15/08/2022, data da Publicação em Diário Oficial da Portaria GM/MS 3.193/2022.

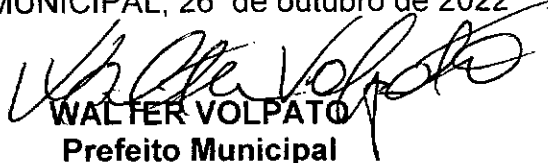
Art. 4º. Em caso de afastamento/desligamento do Programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, para a suspensão do pagamento, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente percebidos indevidamente.

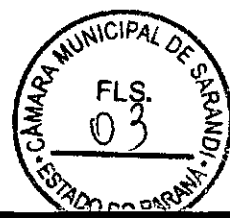
Art. 5º. A Secretaria de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei de acordo com os requisitos estabelecidos.

Art. 6º. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde junto a ADAPS - Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

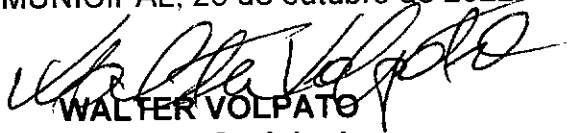
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse Projeto de Lei, pois no dia 15 de agosto de 2022 houve a publicação no Diário Oficial da União da Portaria GM/MS nº 3193 de 02 de agosto de 2022 no qual altera a Portaria GM/MS nº 3.353 de 02 de Dezembro de 2021 com o objetivo de instituir a ajuda de custo aos profissionais a ser fornecida pelos municípios que realizaram adesão ao programa.

Portanto, diante da publicação do Gabinete do Ministério da Saúde, faz-se necessário a necessidade do devido Projeto, devido a necessidade da manutenção do incentivo aos profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, tendo em vista que ainda temos médicos laborando no município com o contrato vigente até 2024 no âmbito Federal, mantendo-se na íntegra a Lei nº 2027/2013, alterada pela Lei nº 2149/2015.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

